

## AÇÃO TRIBUTÁRIA: SAI DECISÃO DA AÇÃO COLETIVA DA AAPS CONTRA A RECEITA FEDERAL.

A Ação Coletiva Tributária impetrada no ano de 2018, pela AAPS, representando centenas de associados, pleiteia dar as contribuições extraordinárias destinadas ao equacionamento do déficit do plano previdenciário da SABESPREV os mesmos benefícios tributários que são concedidos as contribuições normais. Ou seja: que sejam excluídas da base de cálculo do imposto de renda retido na fonte os valores das contribuições extraordinárias, e que possam ser deduzidas na Declaração de Ajuste Anual em até 12%.

A Receita Federal tem determinado a tributação mensal e não reconhece o direito à dedução.

Foi concedida Liminar no início de 2019 e, com esta decisão, os valores retidos a título de imposto de renda sobre as contribuições adicionais/extraordinárias que, anteriormente eram repassadas á Receita, passaram a ser depositadas em contas vinculadas á disposição do Juízo no qual tramita o processo, qual seja, a 26ª. Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo.

Procedeu-se á instrução processual, que consiste na apresentação da defesa e documentações pertinentes para a formação do convencimento do magistrado, que ao fim contribuem para a fundamentação da sentença.

Ocorre que, em contrapartida ao que fora decidido ao ser concedida a Liminar, houve, em 04/07/2019, a decisão do mérito da ação, a qual foi julgada IMPROCEDENTE e cassada a liminar. Conforme a magistrada que a prolatou, “*não havendo previsão legal para isenção do imposto de renda ou para dedução dos valores no ajuste anual com relação às contribuições extraordinárias (destinadas a custeio do déficit da previdência complementar), não cabe ao Poder Judiciário interpretar a lei de maneira extensiva para concedê-los.*”

Todavia, este não é o melhor entendimento a ser dado à causa. A sentença demonstra total incompreensão do Juízo com relação ao objeto da ação. Foram opostos Embargos de Declaração, com o intuito de provocar o debate para, então, recorrer ao Tribunal por meio de Apelação.

O escritório contratado alega que têm obtido êxito na maioria das ações, contudo, algumas ações tiveram sentenças como essa e demandam um trabalho maior para buscar reverter a situação nos Tribunais Superiores, que é perfeitamente viável.